UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: FRANCISCO PEREIRA LEMES

LANÇADO
LIV nº 07 FL nº 146
VISTO

Lei nº 969 de 09 de Agosto de 1.993.

" Dispõe Sobre Autorização ao chefe do Poder Executivo a Alugar um Imóvel na Capital do Estado de Goiás, e dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar um imóvel com até (03) tres cômodos em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Parágrafo único - O imóvel objeto desta Lei, se destina a abrigar a sede da Associação Estudantil Crixaense - AEC, bem como servirá para inplantação do Escritório de Representação do Município de Crixás em Goiânia.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar os gastos necessários com o aluguel DO IMÒVEL, com a inplantação e manutenção do Escritório.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a colocar servidor da municipalidade á disposição da Associação Estudantil Crixaense - AEC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás , Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agôsto de 1.993.

Francisco Pereira Lemes.

Prefeito Municipal.